



**PROTOCOLO**  
**CELEBRADO**  
**ENTRE**  
**A**  
**Escola Profissional de Tecnologia Digital**  
**E A**  
**FREGUESIA DE ALVALADE**

Considerando que:

- a) A Escola Profissional de Tecnologia Digital é uma instituição de ensino profissional, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino e formação profissional na região em que se encontra inserida, promovendo um ensino de qualidade, adequado às expectativas profissionais dos alunos e às necessidades atuais e emergentes das empresas e dos setores económicos.
- a) Ao órgão de Direção Pedagógica da Escola Profissional de Tecnologia Digital, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos nos estatutos;
- b) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- c) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas



- emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;
- d) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
  - e) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver;

Aos vinte seis dias do mês de maio de 2023, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante a **Escola Profissional de Tecnologia Digital**, abreviadamente designada por Escola Digital, entidade instituída pela eduRumos, Educação, Lda, pessoa coletiva nº 504682687, com sede na Rua Dr. Eduardo Neves, 3A 1050-077 Lisboa, representada pelos gerentes Mariana Carteiro Leandro Gomes, pessoa singular nº 115122788, e Luis Miguel Pinto da Silva Garcia, pessoa singular nº 200822829, nos termos do Decreto-Lei nº 92/2014, de 20 de junho, e dos seus Estatutos.

Como segundo outorgante, a **FREGUESIA DE ALVALADE**, com sede na Rua Conde Arnoso, número 5-B, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade José Manuel Amaral Lopes, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O qual se rege pelas cláusulas seguintes, bem como pelo previsto no Anexo I ao presente:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente *Protocolo* tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado de Informática (CTE) integrando os cursos de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos (TGEI), de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos (TGPSI), de Técnico Multimédia (TM), de Técnico de Fotografia (TF) e de Técnico de Desenho Digital 3D (TDD3D), entre a Escola Profissional de Tecnologia Digital e a Junta de Freguesia de Alvalade.



## **Cláusula 2.ª**

### **Colaboração**

1 – No âmbito do presente Protocolo a Junta de Freguesia de Alvalade e a Escola Profissional de Tecnologia Digital comprometem-se, conjuntamente, a:

- a) definir de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional (ex. intervenção de técnicos especializados, reuniões de rede, complementaridade de respostas social-escolar)
- b) divulgar o CTE (ex. plano de comunicação, eventos na comunidade, campanhas de divulgação);
- c) estabelecer uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência;
- d) proporcionar formação contínua de professores/formadores (ex. desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria com os CFAE, entidades formadoras e/ou do ensino superior);
- e) assegurar a manutenção de espaços e/ou equipamentos (ex. serviços de conservação, manutenção preventiva);
- f) investir para o upgrade tecnológico (ex. plano de manutenção, reposição e atualização);
- g) disponibilizar residências de estudantes (ex. apoio ao alojamento, arrendamento a custos acessíveis, bolsas).

2 – A Junta de Freguesia de Alvalade apoia a Escola Profissional de Tecnologia Digital, na criação, instalação, operacionalização e sustentabilidade do funcionamento do CTE, promovendo a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas no enquadramento da carta educativa local.

3 – Enquanto entidade empregadora, a Junta de Freguesia de Alvalade colabora com a Escola Profissional de Tecnologia Digital, na oferta de experiências de trabalho e estágios nos termos da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente

- a) organizar e implementar a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos dos Cursos da escola, designando um tutor para cada aluno que acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno,



- incluindo conhecimentos e competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola;
- b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25<sup>1</sup>;
  - c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21<sup>2</sup>;
  - d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos de proteção individual adequados;
  - e) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação);
  - f) proporcionar formação contínua de professores/formadores em ambas as Instituições (ex. iniciativas formativas colaborativas, processos de experimentação, mentoria entre pares);
  - g) realizar visitas dos alunos aos serviços da Câmara com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas;

4 – A Junta de Freguesia de Alvalade e a Escola Profissional de Tecnologia Digital, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

5 – As ações de comunicação e informação cumprem o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência e Orientação Técnica n.º 5/2021, de 24 de agosto.

6 – No âmbito do presente Protocolo, a Escola Profissional de Tecnologia Digital, nomeia Fernando Manuel Polónia Ribeiro, pessoa singular n.º 189849037, como o interlocutor preferencial relativamente ao mesmo.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo**

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou

<sup>1</sup> <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

<sup>2</sup> <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>



circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

#### ***Cláusula 4.ª*** ***Sigilo e Proteção de Dados***

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2 – As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, na sua atual redação, para efeitos de recolha, tratamento e processamento de dados pessoais.

#### ***Cláusula 5.ª*** ***Patentes, licenças e marcas registadas***

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

#### ***Cláusula 6.ª*** ***Revisão***

1 – A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.

2 – Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.



### ***Cláusula 7.ª***

#### ***Ações de cooperação específica***

As partes estabelecem que, no âmbito das respetivas competências, após a aprovação do CTE, cada ação específica a desenvolver, na execução da clausula 2ª, será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, eventuais encargos, mecanismos e prazos, através plano de ação atualizado que se apresenta no Anexo 1, que observará a forma de Aditamento ao presente Protocolo.

### ***Cláusula 8.ª***

#### ***Resolução de conflitos***

As partes comprometem-se a resolver de boa fé qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

### ***Cláusula 9.ª***

#### ***Interpretação***

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Lisboa, 26 de maio de 2023.

Pela Escola Profissional de Tecnologia Digital

Pela Junta de Freguesia de Alvalade



## Anexo 1

Pelo presente é definido o Plano de Ação que se consubstancia na operacionalização dos objetivos definidos na Cláusula 2ª.

Ações	Alínea	Periodicidade	Responsáveis
Carta Educativa Local: planeamento da oferta formativa e níveis de especialização em função das necessidades do mercado empresarial e do mapeamento da rede de transportes e residências para estudantes.	1 – a) e c)	Anual	Escola: Luis Garcia JFA: Ana Rita Costenla
Estratégia de orientação escolar e profissional em rede, em função perfil do aluno e especialização disponível	1 – a)	Anual	Escola: Paula Oliveira JFA: Alexandra Joia
Definição de Plano de Comunicação articulado	1 – b)	Anual	Escola: Carla Rafael JFA: Ana Rita Costenla
Análise e desenvolvimento de estratégias para apoio à deslocação dos alunos para a escola.	1 – c)	Anual	Escola: Luis Garcia JFA: Alexandra Joia
Desenvolvimento de formações conjuntas com o CFAE Alvalade (Prof. João Soares) para professores	1 – d)	Semestral	Escola: Fernando Ribeiro JFA: Ana Rita Costenla
Desenvolvimento de adaptações ao mobiliário urbano em espaço para convívio dos alunos	1 – e)	Anual	Escola: Luis Garcia JFA: Alexandra Joia
Identificação de oportunidades de uso e bolsas de apoio para residências de estudantes	1 – g)	Anual	Escola: Paula Oliveira JFA: Ana Rita Costenla

## Indicadores

Grau de cumprimento do programa de ações	%
Iniciativas comuns na comunidade: comunicação, eventos	Nº
Taxa de satisfação dos alunos/docentes	0-5
Visitas/projetos CTE promovidos pela Autarquia	Nº